

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2022,
DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO A FAMÍLIAS EM
VULNERABILIDADE SOCIAL.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza a concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município de Ibirubá às famílias em situação de vulnerabilidade social, incluídas no Cadastro Único e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação na Ata nº 02 de 04 de julho de 2022.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior e os beneficiários são descritos a seguir:

- a) **IMÓVEL:** UM TERRENO URBANO, Lote nº 14, da quadra A, de forma irregular, com área superficial de 303,45m² (trezentos e três metros e quarenta e cinco décimos quadrados), sem benfeitorias, situado no Loteamento Dom Bernardo, nesta cidade, no Bairro Hermany, com frente para a rua Normélia Braatz Bammesberger, lado par, distante na direção noroeste 95,00-m da esquina com a Rua General Osório, no quarteirão incompleto formado pela rua Normélia Braatz Bammesberger, Rua General Osório e Rodovia RS-506, confrontando e mediando: ao noroeste, por uma linha de 24,62-m com o lote nº 13 de Antônio Carlos Urnau e Adair Saggin; ao sudoeste, por uma linha de 22,06-m com o lote destinado a uso público especial; ao leste, por uma linha de 13,25-m com parte das terras de Elsa Wojahn e Norberto Wojahn; e, ao sudoeste, por uma linha de 13,00-m com a rua Normélia Braatz Bammesberger, inscrito no Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Ibirubá sob a matrícula nº 19.419.
- b) **BENEFICIÁRIOS:**
 - Luís Carlos Roque, Carteira de Identidade nº 5044492451, inscrito no CPF sob o nº 377.738.520-49; e sua companheira, Noeli Rodrigues de Freitas, Carteira de

Identidade nº 8082139877, inscrita no CPF sob o nº 002.509.330-47, na proporção de 50% da área do imóvel (frente).

- Carlos Alberto Roque, Carteira de Identidade nº 2054766247, inscrito no CPF sob o nº 576.054.910-34, na proporção de 50% da área do imóvel (fundos).

Art. 3º Os beneficiários terão o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, para construção de suas moradias, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

§ 1º Fica expressamente vedado aos beneficiários do imóvel, cedê-lo ou transferi-lo, pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo no caso de sucessão “causa mortis”, quando o direito real de uso ou a sua propriedade poderá ser transferida aos herdeiros.

§ 2º No caso de não atendimento das condições estabelecidas no *caput* e/ou no § 1º deste artigo, o imóvel voltará ao pleno domínio do Município, não assistindo aos beneficiários ou seus herdeiros qualquer direito a indenização ou retenção, em virtude de investimentos efetuados.

Art. 4º Transcorrido o prazo de 10 (dez) anos na posse, fica o Município, desde já, autorizado a repassar a escritura de doação do imóvel aos Beneficiários ou seus herdeiros, na proporção de 50% do imóvel para Luis Carlos Roque e sua companheira Noeli Rodrigues de Freitas (frente) e de 50% do imóvel para Carlos Alberto Roque (fundos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibirubá,
em 01 de agosto de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2022,
DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 031/2022, para o qual pedimos apreciação.

O projeto tem como objeto a concessão de imóvel a famílias em situação de vulnerabilidade social, incluída no Cadastro Único e devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação, conforme informações, em anexo.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR GABRIEL DE JESUS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**